



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001647/2025-30



Edição nº 2.230
29 de julho de 2025

**PORTARIA Nº 2.464/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025**

Institui rotinas administrativas destinadas ao cumprimento do art. 8º da Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas conferidas Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 03, de 12 de novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 437, de 25 de junho de 2025, que "*dispõe sobre o controle externo da atividade policial*";

Considerando o teor da Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público, que "*regula a atividade do Ministério Público na investigação de morte, violência sexual, tortura, desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública*";

Considerando que o art. 8º, § 1º, da Resolução CNMP nº 310/2015, impõe aos órgãos de coordenação ministerial a obrigatoriedade de requisitar, no mínimo trimestralmente, aos entes previstos no art. 144 da Constituição Federal, bem como a quaisquer instituições civis ou militares dotadas de poder de polícia, documentos que noticiem o envolvimento de agentes estatais da segurança pública em crimes dolosos contra a vida ou com resultado morte, além de outros crimes dolosos praticados no contexto de graves ou sistemáticas violações de direitos fundamentais;

Considerando a gravidade dos ilícitos abrangidos pela mencionada norma – entre os quais se destacam crimes contra a liberdade sexual, tortura e desaparecimento forçado de pessoas, inclusive em suas formas conexas, como sequestro, cárcere privado e ocultação de cadáver – , bem como a necessidade de atuação proativa, preventiva e independente por parte do Ministério Público, a fim de assegurar o controle externo da atividade policial e a proteção efetiva dos direitos humanos em consonância com os padrões internacionais e com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

Considerando que o art. 8º, § 2º, da Resolução CNMP nº 310/2025, preceitua que o órgão de coordenação do Ministério Público comunicará os fatos ao titular da unidade com atribuição para promover a instauração do procedimento investigatório criminal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da autoridade competente pela falta de comunicação oportuna do fato;

Considerando a importância de se institucionalizar, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, rotinas administrativas para fins de cumprimento da Resolução CNMP 310/2025;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001647/2025-30

Considerando que o exercício do controle externo da atividade policial constitui, para além de função essencial do Ministério Público, instrumental para a garantia dos direitos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir rotinas administrativas destinadas ao cumprimento do art. 8º da Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Caberá ao Centro de Apoio Operacional Criminal, sob a supervisão da Coordenadoria-Geral, requisitar, mensalmente, à Polícia Civil, à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Penal, todos do Estado de Sergipe, e às Guardas Municipais cópias de boletins de ocorrência, sindicâncias ou qualquer outro documento em que exista notícia, indício ou suspeita de participação de agentes dos órgãos de segurança pública na prática das seguintes infrações penais:

I – crime doloso contra a vida ou qualquer outro crime doloso com resultado morte;

II – crimes dolosos cometidos no contexto de violações graves ou sistemáticas contra direitos fundamentais, dentre os quais:

a) crime contra a liberdade sexual ou qualquer outro praticado com violência sexual;

b) crime de tortura ou qualquer outro praticado com o emprego de tortura, ou de outro meio insidioso, cruel, desumano ou degradante; e

c) desaparecimento forçado de pessoas, também compreendendo os crimes de sequestro, cárcere privado e destruição, subtração ou ocultação de cadáver.

III – crimes conexos aos indicados nos incisos anteriores.

Art. 3º Ao receber as informações e documentos a que se referem o art. 2º desta Portaria, o Centro de Apoio Operacional Criminal os encaminhará, através do Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos – GED, imediatamente, à Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, que registrará a Notícia de Fato.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da requisição, o Centro de Apoio Operacional Criminal comunicará tal situação à Ouvidoria do MPSE, que registrará Notícia de Fato com o objetivo de se promover a apuração de responsabilidade da autoridade competente pela falta de comunicação oportuna do fato ao Ministério Público.

Art. 4º O Centro de Apoio Operacional Criminal manterá banco de dados com as informações recebidas pelos órgãos indicados no art. 2º desta Portaria, notadamente sobre o gênero, raça, orientação sexual, idade das vítimas, data e local do crime e órgão envolvido na infração penal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001647/2025-30

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **28/07/2025 13:00:27**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001647/2025-30**